



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 852/89

FIXA ÍNDICE DE AUMENTO DO I.P.T.U., PARA O EXERCÍCIO DE 1.989, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Toda a receita do I.P.T.U., a ser lançada no Exercício de 1.989, terá seu aumento baseado na média da inflação do período de 01/01/88 à 31/12/88, reduzido em 50% (cincoenta por cento), ou seja, um índice de majoração de 477% (quatrocentos e setenta e sete por cento).

ART. 2º - O índice de majoração a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será aplicado sobre o valor total do lançamento verificado no exercício imediatamente anterior.

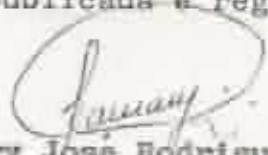
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Fevereiro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração